



Serviço Público Federal  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Norte - CREA-RN

DECISÃO CEAGRO 540/2019

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 471/2019 - Câmara Especializada de Agronomia - 15/08/2019 das 18:00 as 22:00

**Decisão:** CEAGRO 540/2019

**Referência:** 4504538/2019

**Interessado:** ECL-ENGENHARIA & CONSTRUCAO LTDA - ME

**EMENTA:** Defere Registro da inclusão de responsável técnico Eng. Agrônomo sócio da requerente.

**DECISÃO**

A Câmara Especializada De Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Norte - CREA-RN, no uso de suas atribuições legais, reunida em 15 de agosto de 2019, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Lindalva Dantas Barreto Nobre, objeto de solicitação de inclusão de responsabilidade técnica Ecl-engenharia & Construcao Ltda - Me, Com fundamento no art. 18 da Resolução Confea nº 336/89, a Decisão CEAGRO/RN nº 114/2018, o profissional poderá assumir como RT por uma segunda pessoa jurídica. considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Pelo DEFERIMENTO do requerimento da ECL-ENGENHARIA & CONSTRUÇÃO LTDA-ME, ficando o Eng.º Agrônomo JOSÉ WILSON BARBOSA como seu responsável técnico. Deve constar em seu cadastro a seguinte observação restritiva, em substituição àquela já existente: **NÃO HABILITADA** para as atividades de: construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica; manutenção de redes de distribuição de energia elétrica; construção de estações e redes de telefonia e comunicação; manutenção de estações e redes de telefonia e comunicações; instalação, manutenção e reparação de elevadores, escadas e esteiras rolantes; instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração; montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos; instalação de equipamentos para orientação a navegação marítima e fluvial e lacustre; tratamento acústico e térmico; **HABILITADA PARCIALMENTE** para as atividades de: obras de urbanização e paisagismo (habilitada apenas para os serviços no âmbito da engenharia civil e agronomia); montagem de estruturas metálicas (habilitada apenas para montagem de estruturas metálicas sem uso de solda); obras de montagem industrial (habilitada apenas para os serviços no âmbito da engenharia civil); obras marítimas e fluviais (habilitada apenas para os serviços no âmbito da engenharia civil); construção de redes de transporte por dutos (habilitada apenas para redes de transportes por dutos sem uso de solda); perfuração e construção de poços de água (habilitada apenas para perfurações e construção de poços de água do tipo amazonas - cacimbão); construção de barragens e represas para geração de energia elétrica (habilitada apenas para os serviços pertinentes à engenharia civil); instalação e manutenção elétrica em edificações (habilitada apenas para instalação e manutenção elétrica predial em baixa tensão); instalações de gás (habilitada apenas para instalação de gás predial); serviços técnicos de engenharia (habilitada apenas para os serviços de engenharia pertinentes à engenharia civil e à agronomia); **HABILITADA** para as demais atividades técnicas que constam no objetivo social, no âmbito da engenharia civil e da agronomia, limitadas às atribuições profissionais dos responsáveis técnicos., pelo(a) deferimento do(a) inclusão de responsabilidade técnica do(a) interessado(a) Ecl-engenharia & Construcao Ltda - Me. Coordenou a reunião o senhor **Robson Alexandro De Sousa**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Francisco Auricelio De Oliveira Costa, Lindalva Dantas Barreto Nobre. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Natal, 15 de agosto de 2019.

ROBSON ALEXSANDRO DE SOUSA  
Coordenador da Reunião